



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

Projeto PNUD-BRA/16/020

“Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos fortalecidos”

Termo de Referência para Contratação de Consultoria por Produto

Edital 01/2019

1 Órgão Responsável

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

2 Justificativa

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) é um órgão superior de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e deliberativo, integrante da estrutura regimental do Ministério dos Direitos Humanos. Cabe a ele elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional da Pessoa Idosa.

Criado em 13 de maio de 2002, o CNDI contabilizou avanços importantes na política de promoção dos direitos das pessoas idosas no país. Entre eles, destaca-se a criação do Estatuto da Pessoa Idosa, instrumento que assegura direitos especiais e institui programas de promoção da qualidade de vida desta parcela da população.

O Conselho teve ainda um papel fundamental na articulação do Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo, em 2013. Coordenado pelo MDH, o Compromisso será implementado a partir de ações de 17 ministérios, além de Estados, Distrito Federal e Municípios para a valorização, promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas. As ações implementadas no âmbito do Compromisso são desenvolvidas a partir de três diretrizes: 1) emancipação e protagonismo; 2) promoção e defesa de direitos; e 3) informação e formação.

Tendo com o objetivo contribuir para formação dos profissionais envolvidos no desenho, gestão ou na operacionalização de serviços de atenção à pessoa idosa, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa aprovou, em 2017, parâmetros do conteúdo programático de curso a ser desenvolvido, na modalidade de Educação a Distância, intitulado: A Atenção à Pessoa Idosa e a Garantia de Direitos.

Pretende-se que o curso seja disponibilizado, via Escola Virtual, por meio da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, seguindo os parâmetros já definidos e aprovados pelo Conselho.

A presente contratação visa, assim, o desenvolvimento de conteúdo de curso intitulado ‘A Atenção à Pessoa Idosa e a Garantia de Direitos’, na modalidade EAD, conforme regras da ‘Escola Virtual’ da ENAP, e seguindo os parâmetros estabelecidos pelo Conselho.

3 Enquadramento das ações no Projeto

Produto:3 - Proposta de plano de fortalecimento das ações de formação e sensibilização em Direitos Humanos promovidas pela SEDH desenvolvida.

Atividade:3.4 - Desenvolver estratégia de sensibilização e mobilização social para a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

4 Finalidade da contratação

Contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, para a elaboração de conteúdo de curso intitulado “A Atenção à Pessoa Idosa e a Garantia de Direitos”, conforme descrições contidas no item 5 deste Termo de Referência.

5 Descrição das atividades a serem desempenhadas

5.1 Participar de reuniões com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e Enap para a definição da metodologia de trabalho a ser adotada, fornecendo sempre que solicitado(a) as informações sobre o encaminhamento dos produtos.

5.2 Elaborar conteúdo do curso segundo os seguintes parâmetros desenvolvidos e aprovados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa:

- Carga-horária de 70 horas (10 horas semanais)

- Público-alvo: profissionais de nível superior envolvidos no desenho, na gestão ou na operacionalização de serviços de atenção à pessoa idosa, em organizações públicas, paraestatais, sem fins lucrativos ou privadas.

- Ementa geral dos módulos:

Teorias do envelhecimento humano; Epidemiologia e demografia do envelhecimento, Políticas Públicas e Estatuto do Idoso; Aspectos / características do envelhecimento humano: biológicos, psicológicos, sociais, educacionais, econômicos, dentre outros; Rede de Suporte Social à pessoa idosa; Envelhecimento e funcionalidade; Medicamentos e a Pessoa Idosa; Abordagem; Multidisciplinar ao idoso com demências; Determinantes Sociais de Saúde e Envelhecimento Saudável; Sexualidade e afetividade na velhice; Cuidados em domicílio e promoção do autocuidado apoiado; Cuidadores de idosos: da formação à prática; Acessibilidade e mobilidade: urbana e domiciliar; Violência e maus tratos ao idoso; Bioética e cuidados paliativos; Participação e integração comunitária; sistema progressivo de proteção e defesa (Delegacias especializadas, defensoria pública e ministério público entre outros); Acessibilidade e Tecnologias Assistivas.

- Conteúdo:

Aula inaugural –10 horas (todos os cursos precisam ter)

- Apresentação da plataforma do curso
- Direitos Humanos (nívelamento)

1. Módulo 1: O Envelhecimento e velhice: Políticas Públicas na perspectiva de Direitos Humanos. (24 horas)

1.1. Principais características do envelhecimento humano (8 horas);

- 1.2. Políticas Públicas para o envelhecimento e a perspectiva de Direitos Humanos (8 horas); e
- 1.3. Participação e integração comunitária da pessoa idosa. (8 horas).
2. Módulo 2: Sistema Progressivo de Atenção, Proteção e Defesa (36 horas).
 - 1.1. Sistema Progressivo de Atenção e Cuidados (16 horas);
 - 1.2. Sistema Progressivo de Proteção e Defesa (12 horas); e
 - 1.3. Acessibilidade e Tecnologias Assistivas (8 horas)

O Conselho encaminhou, ainda, a seguinte lista de sugestão de referências para a elaboração do curso:

- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GERONTOLOGIA ANG. Recomendações de Políticas para a 3º Idade nos Anos 90. Seminário Nacional "O Idoso na Sociedade Atual", Brasília, DF - Outubro 1989.
- ÁVILA, Ana - Os fundamentos dos Direitos do Homem (Parte 1 - item 12) da Tese de Doutorado - Ditadura e Direitos Sociais - A História da Constituição dos Direitos Sociais no Brasil - p. 30-42 - Recife, 2005.
- BRASIL. Política Nacional do Idoso. Recife: Escola Dom Bosco de Artes e Ofício; 2001.
- BRASIL. Estatuto do Idoso. São Paulo: Editora Escala; 2003.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm>
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais, In: Caderno de Educação em Direitos Humanos. Brasília, DF. Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.
- BOBBIO, Noberto - A Era dos Direitos - Rio de Janeiro - Editora campus -1992
- CAMARANO e PASINATO. (2004), O Envelhecimento Populacional na Agenda das Políticas Públicas. In: Camarano, A.A (org.). Os novos idosos brasileiros muito além dos 60?Rio de Janeiro, IPEA, 253-292.
- CAMARANO, A. A , BELTRÃO, K. I., PASCOM, A R. P., MEDEIROS, M., GOLDANI, A. M. Como Vive o Idoso Brasileiro? In: Muito Além dos 60: os novos Idosos Brasileiros. Rio de Janeiro, IPEA, p. 19-71, 1999.
- CARVALHO, José Murilo - Cidadania no Brasil - o Longo Caminho - Rio de Janeiro - Editora Civilização Brasileira, 2004.
- COUTINHO, Carlos Nelton - (org) Gramsci e a América Latina. Rio de Janeiro - Editora Paz e Terra, 1988.
- DEBERT, G. G. A reinvenção da velhice: socialização e processo de reprivatização do envelhecimento. São Paulo: editora Universidade de São Paulo, FAPESP, 1999.
- DEBERT, Guita Grin. Envelhecimento e representações sobre a velhice. Anais do VI Encontro de Estudos populacionais, Olinda, 1988, v1, p. 537-282
- DECCA, Edgar de - O Silêncio dos Vencidos. 6ª Edição Editora Brasiliense, 2004. Anexo curso a distância (4670708) SEI 08000.042339/2017-41 / pg. 3

- LUCA, Tânia Regina - Direitos Sociais no Brasil - In Pinsky, Jaime (Org.) História da Cidadania - São Paulo - Editora Contexto, 2003 - p. 469-493.
- Martín G. A.V. Educación y vejez: aproximación y justificación conceptual. In: YUBERO, S. et al. Envejecimiento, sociedad y salud. Cuenca: Servicio de Publicaciones de la Universidad de Castilla la mancha; 1999, 11-42.
- TRINDADE, José Damião - História dos Direitos Humanos - São Paulo, Editora Fundação Petrópolis - 2002.
- Políticas Públicas para um País que Envelhece / Organizadoras Marília Berzins e Maria Cláudia Borges - São Paulo: Martinari, 2012. 304p.
- WONG, L. R. O envelhecimento da população brasileira e o aumento da longevidade: subsídios para políticas orientadas ao bem-estar do idoso. REBEP v. 20, n 1, jan/jun, , 2003.

6 Produtos a serem entregues

PRODUTO 01 - Documento Técnico contendo a proposta metodológica do curso a ser desenvolvido, considerando as características da Escola Virtual da ENAP e os parâmetros do conteúdo estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

PRODUTO 02 - Documento técnico contendo o conteúdo detalhado do curso “A Atenção à Pessoa Idosa e a Garantia de Direitos” no formato final a ser inserido na plataforma de EAD da ENAP.

7 Cronograma de entrega e pagamento de produtos

Produto	Previsão de entrega	Valor
Produto 1	30 dias após o contrato	R\$ 10.000,00
Produto 2	90 dias após o contrato	R\$ 20.000,00
Total	R\$30.000,00	

8 Requisitos mínimos de qualificação

8.1 **Formação acadêmica:** mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC.

8.2 **Experiência profissional obrigatória:** experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) anos com elaboração de cursos na modalidade EaD e de, no mínimo, 03 (três) anos com a Política Nacional da Pessoa Idosa.

8.3 **Qualificação Desejável:** Experiência com processos pedagógicos e políticas públicas.

9 Insumos

Despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

10 Valor total do Contrato

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

11 Número de Vagas: 01 (uma)

12 Local de Trabalho: Brasília/DF (preferencialmente)

13 Duração do Contrato: 03 (três) meses

14 Nome e Cargo do Supervisor: Rogerio Luiz Barbosa Ulson – Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Vice Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

15 Envio do Currículo

15.1 Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para ccoop@mdh.gov.br. O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa.

15.2 No e-mail deve constar no campo assunto: **PROJETO BRA/16/020 - Edital 01/2019**.

15.3 Os currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

15.4 O candidato selecionado deverá apresentar os comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional ao Gestor responsável pelo contrato supracitado.

15.5 Caberá ao Gestor Responsável encaminhar à Coordenação de Cooperação Internacional, documentação comprobatória do candidato selecionado, juntamente com pedido de contratação no processo de seleção (devidamente instruído no SEI), sob pena de desclassificação.

15.6 Etapas de seleção: o processo seletivo contará com atendimento aos requisitos enumerados neste Termo de Referência e Entrevista.

16 Observações importantes

16.1 Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Responsável para sua avaliação na data prevista no contrato;

16.2 Os produtos serão recebidos e homologados pela área responsável que poderá aprova-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

16.3 O supervisor técnico dos Produtos deverá acompanhar, orientar e sugerir melhorias no trabalho desenvolvido pelo consultor, a fim de aprimorá-los.

16.4 O consultor deve efetivar os ajustes necessários antes dos prazos previstos para entrega das parcelas dos Produtos, evitando atrasos na entrega e no pagamento das mesmas.

16.5 Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se, preferencialmente, de um único arquivo em MSOffice (Word e Excel) ou PDF.

16.6 O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

16.7 Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

16.8 Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.

16.11 Previsão de viagens: Estão previstas, ao longo do contrato, apenas a realização viagens que subsidiem o objetivo da consultoria.

16.12 - O pagamento dos produtos está condicionado com a entrega de:

a) Revisão Linguística e Gramatical dos produtos;

17 Disposições finais

17.1 Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “*É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas*”.

17.2 A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

17.3 Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

17.4 Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

17.5 O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.

17.6 Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

17.7 O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PERFIL

Sênior De **06 (seis) a 9 (nove) anos e 11 (onze) meses** anos de experiência de trabalho relevante.

Obs.: Processo seletivo e pontuação por qualificação

ETAPAS DE SELEÇÃO:

FASE I

Análise de Curricular

- Atendimento das qualificações mínimas definidas **no item 8**, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, ou seja, tire 0 (zero) em qualquer qualificação **obrigatória**, será eliminado do certame.

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – FASE I

Processo de Seleção - Edital nº XX/2018		Projeto PNUD 16/020	
		<u>Pontuação Máxima:</u>	31
			pontos
1. Formação Acadêmica	Critérios	PONTOS	TOTAL
Mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC (OBRIGATÓRIO)			
Não Possui Mestrado (ELIMINATÓRIO)		0	
Possui Mestrado		2	
Possui Doutorado		5	
Subtotal:		0,00	
2. Experiência Profissional	Critérios	PONTOS	TOTAL
Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) anos com elaboração de cursos na modalidade EaD (OBRIGATÓRIO).			
Qualificação fraca (abaixo de 5 anos e 11 meses) (ELIMINATÓRIO)		0	
Boa qualificação (entre 6 a 9 anos e 11 meses)		5	
Ótima qualificação (acima de 10 anos)		10	
Experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos com a Política Nacional da Pessoa Idosa (OBRIGATÓRIO).			
Qualificação fraca (abaixo de 2 anos e 11 meses) (ELIMINATÓRIO)		0	
Boa qualificação (entre 3 a 4 anos e 11 meses)		5	
Ótima qualificação (acima de 5 anos)		10	
DESEJÁVEL Experiência com processos pedagógicos e políticas públicas.			
Qualificação razoável (abaixo de 1 ano e 11 meses)		2	
Boa qualificação (entre 2 a 5 anos e 11 meses)		4	
Ótima qualificação (acima de 6 anos)		6	
Subtotal:		0,00	
Pontuação Total:		0,00	

FASE II

Formação acadêmica: mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC.

8.2 **Experiência profissional obrigatória:** experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) anos com elaboração de cursos na modalidade EaD e de, no mínimo, 03 (três) anos com a Política Nacional da Pessoa Idosa.

8.3 **Qualificação Desejável:** Experiência com processos pedagógicos e políticas públicas.

Entrevista presencial, por telefone ou videoconferência (a ser definido pela área demandante).

- Os candidatos que apresentarem a maior pontuação global na **Fase I** – Análise de Currícular serão convocados para a **Fase II** – Entrevista – cuja avaliação ocorrerá conforme critérios de domínio do conteúdo e profundidade dos temas da consultoria, coerência e clareza na apresentação das respostas, conforme os critérios abaixo elencados.

- As perguntas serão as mesmas para todos os candidatos aprovados para a Fase II e abordarão os seguintes temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria; conhecimentos sobre sistemas de educação a distância; conhecimentos sobre diferentes linguagens e recursos estilísticos para o público alvo; experiência na elaboração de cursos na modalidade EaD e; habilidades para roteirização de material didático adequado ao público alvo do curso.

O candidato será entrevistado por 2 (dois) membros.

Critérios de Avaliação (Entrevista):

CONCEITOS	PONTOS	TOTAL
Sem demonstrar competências, habilidades e disponibilidade	0	
Demonstrar poucas competências, habilidades e disponibilidade	2	
Demonstrar razoáveis competências, habilidades e disponibilidade	5	
Demonstrar muitas competências, habilidades e disponibilidade	8	
Demonstrar excelentes competências, habilidades e disponibilidade	10	

BASE DE CÁLCULO

Será considerada a fórmula abaixo para obter a pontuação final dos candidatos concorrentes:

- Fase I (análise curricular): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 70 e dividir o resultado pela pontuação máxima da fase**
- Fase II (entrevista): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 30 e dividir o resultado por 70 (pontuação máxima da fase)**
- Somar resultados de cada fase para obter o Total Geral de Pontos**

RESULTADO FINAL

- A nota da 1^a Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2^a Fase será equivalente a 30%.
- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.
- O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.
- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Motivos para desclassificação:	
1) Não identificou corretamente o e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;	4) Vínculo com serviço público ou com contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
2) Não cumprimento dos itens obrigatórios;	
3) Falta de informação das atividades desempenhadas;	5) Data do envio fora do prazo estabelecido